



PORTARIA MUNICIPAL N.º 3.624/2020.

Objeto: Determina a instauração de Sindicância para apurar denúncia contra o servidor Hamilton Aparecido de Abreu, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 147 da Lei Complementar Municipal n.º 47/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tanabi);

CONSIDERANDO que através de ofício acompanhado de Boletim de Ocorrência lavrado pela autoridade policial local, encaminhado à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos pelo servidor Fábio Targa, Diretor do Serviço de Limpeza Pública, datado de 06 de março de 2020, esta administração tomou conhecimento de que o servidor Hamilton Aparecido de Abreu, que exerce as funções de braçal no setor de limpeza pública, teria ofendido o seu chefe de serviço, o denunciante, com palavras de baixo calão, em via pública e na presença de várias pessoas, inclusive ameaçando-o de agressão física;

CONSIDERANDO que, segundo a denúncia, o servidor Hamilton Aparecido de Abreu teria faltado ao serviço sem justificativa, no dia acima mencionado, tendo o denunciante, como seu chefe, o procurado para saber o motivo de falta, sendo que por volta das 13:h00min., em frente a um estabelecimento denominado “Bar da Chiquinha”, nesta cidade, ocasião em que foi ofendido por aquele com palavras de baixo calão e ameaça de agressão física;

CONSIDERANDO que o comportamento do Servidor Hamilton Aparecido de Abreu desrespeitou os deveres dos servidores públicos do Município de Tanabi, como exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, cumprir ordens superiores, ser assíduo e pontual ao serviço e tratar com urbanidade as pessoas, insculpidos no artigo 129, incisos I, IV, X e XI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tanabi (Lei Complementar n.º 47/2015), tendo, portanto, infringido o artigo 130, incisos I e XIII, do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO que tal comportamento se reveste de suma gravidade, deve ser devidamente apurado, pois pode culminar em suspensão do servidor, nos termos do artigo 139, inciso II, do mesmo Estatuto;

CONSIDERANDO ainda, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos e aplicar as penalidades cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1.º. Determinar a instauração de Sindicância contra o servidor Hamilton Aparecido de Abreu, brasileiro, casado, braçal, portador da cédula de identidade R.G. n.º 19.579.424 e do C.P.F. n.º 087.830.188-75, residente na Rua Antonio Casarin, n.º 16, Bairro Converd III, nesta cidade, para apuração de sua responsabilidade pelos fatos acima narrados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro - CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42



LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 20

FLS. 24

Art. 2º. Para o atendimento do disposto no artigo 1º desta Portaria, os membros da Comissão Permanente de Sindicância ficam expressamente autorizados a entrarem e permanecerem pelo tempo que julgarem necessário, em qualquer repartição integrante do Poder Executivo municipal, para análise e recolhimento de quaisquer documentos que julgarem necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal através de relatório fundamentado e circunstanciado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.
Em 10 de março de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração